



Gerson Kleina

POLÍCIA ALERTA OS PAIS

Lucas Sarzi

A promotora da Vara de Infrações Penais contra Crianças e Adolescentes alertou ainda pra uma questão importante na discussão sobre

o relacionamento entre crianças e adultos. “O consentimento é irrelevante. Praticar qualquer ato libidinoso com menor de 14 anos é crime”, disse Tarcila dos Santos Teixeira. De acordo com a promotora, não existe hipóteses de o criminoso ser considerado inocente quando o assunto é relacionamento com crianças. “No caso do Laércio, por exemplo, não importa o comportamento da menina. Ela era uma criança e ele um homem de 40 anos”, explicou. Segundo a polícia, a família da adolescente não sabia do relacionamento.

Este relacionamento aconteceu em suma maioria pela internet. “Pedimos que os pais monitorem seus filhos. Esses relacionamentos sempre têm início em redes sociais e aí acontece este tipo de crime”, disse a delegada Daniela Andrade. Ainda de acordo com Daniela, somente no mês de maio, foram cumpridos quatro mandados de prisão do mesmo teor, por estupro de vulnerável. “Tivemos inclusive um guarda municipal que foi preso por se relacionar apenas com meninos menores de idade”, comentou a delegada.

“Conversa começa na internet e depois vira crime”, disse Daniela.

“Vaquinha” pra fiança

Depois da prisão de Laércio, a assessoria dele assumiu seu perfil no Twitter pra confirmar o ocorrido e perguntar aos fãs colaborariam com uma vaquinha pra ajudá-lo a sair da prisão. “Podemos contar com vocês para uma ‘vaquinha’ no site vaquinha-online para ajudar o Laércio pra ele ser liberto?”, perguntaram. Mas faltou lembrar que pra crime hediondo, como é o caso de estupro de vulnerável, não é permitida fiança. Outros brothers já tiveram de responder por crimes. Relembre alguns casos:

Kleber Bambam (BBB 1) - o vencedor da primeira edição do programa teve problemas com a polícia duas vezes. Foi preso por dirigir em zig-zague-zague, com uma garrafa de bebida na mão, em 2008. Em 2007, ele e o ex-BBB Alan Marcelo (BBB 3) foram presos em uma boate em Santa Catarina, após discussão que virou pancadaria.

Rodrigo Fraga Leonel (BBB 2) - campeão da segunda edição, o ex-BBB Rodrigo Caubói foi preso em Barretos por suspeita de estelionato e tentativa de homicídio.

Thyrso Mattos (BBB 2) - foi detido por dirigir embriagado no interior de São Paulo.

Fernando Fernandes (BBB 2) - foi preso em 2005, por desacato e injúria racial, depois de ter se envolvido em um acidente de trânsito.

Edilson Buba (BBB 4) - o paranaense Buba foi preso no aeroporto com maconha e ecstasy e chegou a ser acusado de tráfico de drogas. Ele morreu em novembro de 2006, vítima de um câncer.

Marcelo Dourado (BBB 4 e BBB 10) - ele participou de duas edições do programa e foi campeão do BBB 10. Foi preso em 2005 por consumir drogas em uma festa de música eletrônica no Rio de Janeiro.

Yuri Fernandes (BBB 12) - foi preso em Maceió e levado pra Delegacia da Mulher depois de bater na namorada Ângela Souza, que era bailarina do Faustão na época.

A empresa RIMEFER ESQUADRIA LTDA, estabelecida à Rua: Profa Marieta de Souza e Silva, nº 2041, comunica que o Sr. HELIO GOMES DOS SANTOS deve comparecer a empresa no prazo máximo de 03(três) dias para tratar de assuntos do seu interesse.

ATAS E EDITAIS

www.parana-online.com.br/ataseditais

Edital de Pregão Presencial N° 22.2016

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do Dia 31/05/2016 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Serviço de Manutenção em Web Site. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortsz n° 469, centro, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbaú 16 de maio de 2016.

Francisley Pereira
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial N° 21.2016

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 31/05/2016 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Mobiliário para Escola Municipal. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortsz n° 469, centro, Imbaú / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbaú 16 de maio de 2016.

Francisley Pereira
Pregoeiro

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3321-5809

(41) 9733-2228

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

SÚMULA DE PEDIDO DE CONCESSÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A NUTRILATINA LABORATÓRIOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Ambiental de Operação, para a Fabricação de Produtos Alimentícios e Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Municipal, situada na Estrada da Ribeira, nº 651, Atuba; Curitiba, Estado do Paraná.

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 07/2016
Câmpus Curitiba

A UTFPR, Câmpus Curitiba, torna público a realização do PREGÃO Nº 07/2016, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, conforme condições a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de armários. Data de abertura: 31 de maio de 2016, às 09 horas. Os interessados poderão obter o Edital através do Site WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR. Mais informações pelo fone (41) 3310-4457 ou na Divisão de Compras, na Av. Sete de Setembro, 3165 - Curitiba - PR.

Antoni Gonçalves Caetano
Pregoeiro

AMC Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF: 32.154.734/0001-11 - NIRE: 41.3.0008769-5

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AMC Empreendimentos S.A. ("Companhia")

1. **Data, Hora e Local:** Aos 22 dias do mês de abril de 2016, às 12:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Sete de Setembro, 4476, 12º Andar, parte, CEP 80.250-210, Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. 2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia. (Anexo 1). 3. **Mesa:** Presidente: Marinha Campos de Castilho; Secretário: José Mário de Castilho. 4. **Deliberações:** Por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, no que aplicável, foram tomadas as seguintes deliberações: 4.1 Autorizar a lavratura da ata que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 4.2 Observadas as ressalvas feitas à destinação do lucro líquido do exercício, nos termos dos itens abaixo, aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da Administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 13 de abril de 2016 e no Jornal Tribuna do Paraná, no dia 13 de abril de 2016. No que diz respeito à destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos: 4.3 Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social de 2015, no valor de R\$ 6.018.926,07 (seis milhões, novecentos e vinte e seis reais e sete centavos) e o valor decorrente da reserva de reavaliação no valor de R\$ 17.902,92 (dezoito mil, novecentos e dois reais e novecentos e oito centavos) da seguinte forma: R\$ 6.036.828,99 (seis milhões, trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e novecentos e nove centavos), sendo certo que referido valor representa 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício de 2015, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos deverão ser pagos assim que a situação financeira da Companhia o permitir. 4.4 Conformente o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, eleger para a Diretoria da Companhia, todos com mandatos de 02 (dois) anos, a Sra. Marinha Campos de Castilho, brasileira, separada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 3.434.122-2, expedida pelo IPR/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 834.141.187-34, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; a Sra. Beatriz Campos de Castilho, brasileira, separada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 06.929.107-1, expedida pelo IPR/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 130.300.508-58, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e o Sr. José Mário de Castilho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 03.434.121-4, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 667.504.407-97, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os quais presentes à esta Reunião, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos, mediante assinatura do correspondente termo de posse, que será lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia; 4.5 Fixar o montante da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 em até R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a ser distribuída igualmente entre os membros da Diretoria; 4.6 Autorizar a consolidação do estatuto social em função das alterações ocorridas, conforme anexo 2. 5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia, Curitiba, 22 de abril de 2016. Confere com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral da AMC Empreendimentos S.A. José Mário de Castilho - Secretário. JUCEPAR - Certidão de registro em: 10/05/2016, sob número: 20161895980, Protocolo: 16/189598-0, de 28/04/2016. Libertad Bogus - Secretária Geral. Anexo 2 - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto - Artigo 1º - A AMC Empreendimentos S.A. é uma sociedade anônima que reger-se-á por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista e administração de bens próprios, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras. Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Sete de Setembro, nº 4.476, 12º andar, parte, podendo por deliberação da Assembleia Geral criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital e Ações - Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 13.618.255,63 (treze milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), totalmente integralizado, dividido em 124.952 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e duas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Acionista - Quantidade de Ações - % do Capital: José Mário de Castilho - 41.650 - 33,33; Marinha Campos de Castilho - 41.651 - 33,34; Beatriz Campos de Castilho - 41.651 - 33,33; Total - 124.952 - 100,00. Artigo Primeiro - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. Artigo Segundo - A Companhia poderá emitir ações preferenciais sem direito a voto, de uma ou mais classes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, ainda que mais favorecidas, bem como poderá aumentar qualquer espécie ou classe de ações sem guardar proporção com as demais espécies ou classes de ações. Artigo Terceiro - As ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia terão direito a dividendos mínimos ou fixos, fazendo jus a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia. Artigo Quarto - As ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, não terão dividendos fixos ou mínimos, não adquirindo o exercício do direito de voto se a Companhia deixar de pagar dividendos, sendo aplicável o disposto no art. 1º § 1º da Lei nº 6.404/76. Artigo 6º - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração. Artigo Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham estes sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade ao voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos. Capítulo III - Administração - Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Artigo Primeiro - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia, que poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Artigo Segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. Artigo Terceiro - Os Diretores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. Artigo 8º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido deverá ser substituído interinamente por quem ele indicar. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral, dentro de 20 (vinte) dias contados da ocorrência desse evento, para nomear um substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. Artigo 9º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este estatuto social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Artigo 10º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, na celebração de contratos em geral ou quaisquer documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que, exonerem total ou parcialmente, terceiros de suas obrigações para com a Companhia, somente terá validade com a assinatura: (a) de 2 (dois) diretores em conjunto, ou (b) isolada de um procurador, desde que este procurador esteja investido de especiais e - expressos poderes do § 1º deste Artigo, observado o disposto no § 3º deste Artigo. Artigo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão prazo de validade limitado até o dia 31 de dezembro do ano em que tenha